



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 228/2021 **PREGÃO PRESENCIAL 023/2021 – PROCESSO 127/2021**

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes, o Senhor **ALEXANDRE LEAL NIGRO**, Secretário Municipal de Planejamento e Transportes da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA** a rerratificação do edital em epígrafe, nos seguintes termos:

Onde se lia:

“8.9. Qualificação técnica (documentos que serão analisados por responsável pela Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes):

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.9.1. O Responsável técnico indicado pela empresa licitante deverá apresentar atestados em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/SP e/ou demais órgãos competentes, relativos à execução de serviços que apresentem as seguintes características: serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado. Observando-se o previsto pela Súmula 24 do TCE-SP.

8.9.2. Os atestados apresentados deverão comprovar a execução levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, por se tratar de serviço de maior relevância e valor significativo.

8.9.3. A qualificação técnica profissional exigida decorre da quantidade dos serviços que se pretende contratar, e visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para contratar com o Poder Público.

8.9.4. A licitante deverá apresentar Certidão de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente (CREA) atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s) e visto do registro no CREA/SP, se a empresa participante for inscrita em outra região, de acordo com a Resolução nº 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

8.9.5. Atestado de Visita Técnica, ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica emitida pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré, de acordo com item 3.3 do Edital.”

Agora se leia:

“8.9. Qualificação técnica (documentos que serão analisados por responsável pela Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes):

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.9.1. O Responsável técnico indicado pela empresa licitante deverá apresentar atestados em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/SP e/ou demais órgãos competentes, relativos à execução de serviços que apresentem as seguintes características: serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado. Observando-se o previsto pela Súmula 24 do TCE-SP.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

8.9.2. Declaração de que possui, em seu quadro de funcionários, pelo menos 01 (um) engenheiro agrimensor, cuja comprovação será exigida no ato da assinatura contratual, através de registro do funcionário, junto à empresa, no CREA.

8.9.3. Os atestados de capacidade técnica apresentados deverão obedecer a porcentagem estabelecida pela Súmula 24 do TCESP e comprovar a execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, unificação de lote e desmembramento de lotes, por se tratar de serviços de maior relevância e valor significativo.

8.9.4. A qualificação técnica profissional exigida decorre da quantidade dos serviços que se pretende contratar, e visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para contratar com o Poder Público.

8.9.5. A licitante deverá apresentar Certidão de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente (CREA) atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s) e visto do registro no CREA/SP, se a empresa participante for inscrita em outra região, de acordo com a Resolução nº 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

8.9.6. Atestado de Visita Técnica, ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica emitida pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré, de acordo com item 3.3 do Edital.”

Tendo em vista que as alterações não irão afetar a formulação das propostas, mantêm-se o dia **07 de junho 2.021, às 10 horas**, para início da sessão.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de maio de 2.021.

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Planejamento e Transportes da Estância Turística de Avaré